



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019

(Da Sra. Celina Leão)

Altera a Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências, para isentar do imposto de renda das pessoas físicas os honorários dos profissionais de saúde correspondentes aos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências, para isentar do imposto de renda das pessoas físicas os honorários dos profissionais de saúde correspondentes aos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

.....
XXIV – os honorários dos profissionais de saúde correspondentes aos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.” (NR)

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 3º.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera a legislação do imposto de renda, Lei nº 7.713, de 22 dezembro de 1988, para isentar os honorários recebidos por profissionais de saúde correspondentes aos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O SUS é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

Uma crítica deficiência do SUS é a indiscutível dificuldade em remunerar adequadamente os profissionais de saúde, fato desestimulante, injusto, que compromete a qualidade dos serviços prestados à população.

Os honorários de um médico do SUS são baseados em valores tabelados e seguem um esquema prospectivo de pagamento, diferente dos realizados em redes privadas e particulares, com discrepância evidente entre os dois tipos de serviço.

A tabela do SUS exhibe valores ínfimos, como exemplo: a remuneração por consulta médica especializada é de R\$ 10,00. A baixa remuneração dos médicos espanta profissionais especializados, gerando filas e colocando em risco a saúde da população.

A remuneração média paga pelos planos de saúde chega a ser 1.284% maior do que os honorários recebidos por profissionais de hospitais conveniados ao SUS. Um exemplo é o de uma cirurgia de estômago, pela qual o médico recebe de planos de saúde, em média, R\$ 496,52. Pelo mesmo procedimento, o profissional que trabalha em hospital conveniado ao SUS ganha apenas R\$ 35,88. A diferença do que se paga por consulta básica na rede pública e em planos pode chegar a 664% (de R\$ 10 para R\$ 76,40). Ela é



ainda maior, de 902%, no caso de cesariana feita por equipe do SUS (R\$ 75,03) e dos planos (R\$ 752,16)¹.

Em audiência pública, realizada, nesta Casa, pelo grupo de trabalho que discute a atualização da tabela do SUS, a presidente da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, Viviana Lemke, afirmou² que há 11 anos os médicos recebem os mesmos valores pelos serviços médicos. Ela deu como exemplo o cateterismo cardíaco, que, em 2008, foi fixado em R\$ 122. “Hoje, em 2019, continuamos recebendo os menos R\$ 122”, criticou Lemke.

O Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB), a Federação Médica Brasileira (FMB), a Federação Nacional dos Médicos (Fenam) e a Associação Nacional dos Médicos Residentes (ANMR), dentre outras entidades, apresentaram, em 2018, o “Manifesto dos Médicos em Defesa da Saúde do Brasil”³, que contém propostas para melhorar a assistência e o bem-estar dos brasileiros.

O documento apresenta recomendações que devem ser priorizadas para garantir a efetividade nas ações no campo da saúde, considerando: demanda excessiva, precarização das relações de trabalho, baixa remuneração, deficientes condições de trabalho e de atendimento, empenho dos médicos e demais profissionais em atender com respeito, competência e qualidade as inúmeras demandas da população. Destacamos as seguintes:

- 1) O trabalho em saúde, especialmente do médico, precisa ser valorizado, eliminando-se sua precarização e assegurando-se políticas de gestão do trabalho nas três esferas de governo que ofereçam aos profissionais remuneração adequada e condições necessárias ao ético e eficiente exercício de suas atividades na assistência;
- 2) A Tabela SUS (em consultas e procedimentos) deve ser descongelada e contar com reposição das perdas acumuladas, cuja defasagem tem ampliado a crise na saúde complementar e contribuído para a redução da cobertura assistencial.

¹ Disponível em https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=25586:2015-06-23-15-18-21&catid=3

² Disponível em <https://www2.camara.leg.br/camara/noticias/noticias/SAUDE/578127-GRUPO-DE-TRABALHO-DEVE-RECEBER-SUGESTOES-DE-MEDICOS-PARA-TABELA-DO-SUS.html>

³ Disponível em <http://portal.cfm.org.br/images/stories/pdf/manifesto%20das%20entidades%20mdicas%20aos%20presidenciveis.pdf>



CAMARA DOS DEPUTADOS

O objetivo deste projeto é mitigar o problema, propondo a isenção de pagamento de imposto de renda sobre rendimentos recebidos por profissionais de saúde a título de honorários por serviços prestados ao SUS. Esse artefato indireto tem o intuito de elevar a remuneração desses profissionais, em prol da manutenção dos quadros profissionais, da qualidade dos atendimentos e da saúde da população.

Por essas razões, pedimos o apoio dos parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada Celina Leão
Progressistas/DF